



Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal  
 Diretoria de Contratos e Convênios  
 Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **049149/2023**, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00431-00019508/2023-61

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede na SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e, do outro lado, a empresa **TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.789.603/0001-09, com sede na Rua Gaivota, nº 965, Qd. 274, Lt. 08, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO**, portador do RG nº 364.462-4 DGP/GO, e CPF nº 808.219.601-72, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de [Maio/2023 a Abril/2024](#), no percentual de 3,688020%, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário.

2.3. O valor total do Contrato passará de **R\$ 7.696.800,00** (sete milhões, seiscentos e noventa e seis mil e oitocentos reais) para **R\$ 7.984.080,00** (sete milhões, novecentos e oitenta e quatro mil oitenta reais). O valor do subsídio do Contrato passará de **R\$ 6.688.800,00** (seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais) para **R\$ 6.976.080,00** (seis milhões, novecentos e setenta e seis mil oitenta reais), conforme a discriminação abaixo:

### CAFÉ DA MANHÃ

A	Quantidade de Refeições	216.000
B	Preço Único por Refeição	R\$ 2,18
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 1,68
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>1</sup>	R\$ 0,50

E	Valor Pago pelo usuário PSR por Refeição <sup>2</sup>	R\$ 0,00
	Valor Global Café da Manhã (A*B)	R\$ 470.880,00
	Valor Subsídio (A*C) <sup>3</sup>	R\$ 362.880,00

{1} {2} [Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011](#)

{3} O Valor do Subsídio poderá aumentar em R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para cada refeição de Café da Manhã que for servida de forma gratuita para pessoas em situação de rua.

#### ALMOÇO

A	Quantidade de Refeições	720.000
B	Preço Único por Refeição	R\$ 8,10
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 7,10
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>1</sup>	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário PSR por Refeição <sup>2</sup>	R\$ 0,00
	Valor Global Almoço (A*B)	R\$ 5.832.000,00
	Valor Subsídio (A*C) <sup>3</sup>	R\$ 5.112.000,00

{1} {2} [Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011](#)

{3} O Valor do Subsídio poderá aumentar em R\$ 1,00 (um real) para cada refeição de Almoço que for servida de forma gratuita para pessoas em situação de rua.

#### JANTAR

A	Quantidade de Refeições	360.000
B	Preço Único por Refeição	R\$ 4,67
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 4,17
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>1</sup>	R\$ 0,50
E	Valor Pago pelo usuário PSR por Refeição <sup>2</sup>	R\$ 0,00
	Valor Global Jantar (A*B)	R\$ 1.681.200,00
	Valor Subsídio (A*C) <sup>3</sup>	R\$ 1.501.200,00

{1} {2} [Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011](#)

{3} O Valor do Subsídio poderá aumentar em R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para cada refeição de Jantar que for servida de forma gratuita para pessoas em situação de rua.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **02/10/2024 a 02/10/2025**.

3.2. Os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **17/05/2024**.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Outros serviços Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 107.730,00 (cento e sete mil setecentos e trinta reais) e de R\$ 581.340,00 (quinhentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta reais), e correrá à conta das respectivas Notas de Empenho nº 2024NE00774 e 2024NE00775, emitidas em 19/08/2024, evento nº. 400092 e 400091, na modalidade 02-Estimativo.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

**JEAN MARCEL PEREIRA RATES**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

**DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 27/08/2024, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, RG nº 3644624 - SSP-GO, Usuário Externo**, em 27/08/2024, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=149432917](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=149432917) código CRC= **76620230**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF  
Telefone(s): 3773-7152  
Sítio - [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br)

---

00431-00019508/2023-61

Doc. SEI/GDF 149432917